



## PARECER Nº 019/2025

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

**Projeto de Lei nº 028/2025 Autoria: Poder Executivo**

**Assunto:** Altera a Lei Municipal nº 3.086/2024 para criar dois cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

#### I – Exposição da matéria em exame:

O presente Projeto de Lei nº 028/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, propõe a criação de dois cargos comissionados na Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata: Diretor de Políticas de Saúde LGBTQIAPN+ e Etno-Raciais e Chefe da Divisão de Políticas de Saúde LGBTQIAPN+ e Etno-Raciais. A Mensagem nº 014/2025 do Governo Municipal justifica a criação dos cargos com a necessidade de atender à crescente demanda por políticas públicas específicas para a população LGBTQIAPN+ e etno-racial, visando assegurar maior eficiência e representatividade na execução das ações de saúde pública. A proposição está alinhada com a nova organização administrativa estabelecida pela Lei nº 3.086/2024 e busca amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da universalização dos serviços públicos de saúde.

#### II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Após análise do impacto financeiro e orçamentário da matéria, opino pela conveniência e oportunidade da aprovação do Projeto de Lei nº 028/2025. A criação dos cargos comissionados, embora represente um aumento na despesa com pessoal, encontra justificativa na necessidade de aprimorar a gestão e a execução das políticas de saúde voltadas para a população LGBTQIAPN+ e etno-racial. As despesas decorrentes da implementação da lei poderão ser absorvidas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, conforme previsto no art. 3º do projeto de lei. A medida está em

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM

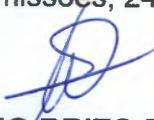


consonância com o art. 6º, I, da Lei Orgânica do Município, que estabelece a competência do município para elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base no planejamento adequado.

### III – Decisão da Comissão:

A Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle, após análise do projeto, **OPINA FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 028/2025.

Sala das Comissões, 24 de abril 2025.

  
**LUCIANO BRITO DA SILVA**  
RELATOR

  
**AÍLTON SERAFIM DE VASCONCELOS**  
MEMBRO

  
**RICARDO PEREIRA PONTES**  
MEMBRO

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR)  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM